



000102

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Exclusão da profissional Elizandra Muller

1 mensagem

MG Contadores e Associados <mgcontadoreseassociados@gmail.com>

7 de outubro de 2021 16:30

Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>, sidi_rossibalansin@hotmail.com

Boa tarde

Solicito a exclusão da profissional Elizandra Muller Ogliari, do contrato 131 2021

qualquer dúvida estou a disposição

--

*Favor confirmar o recebimento do e-mail.
Obrigada!*

Att,

MG Contadores Associados

Fone: (046) 3242 3104

Celular: (046) 98801 1761

Celular: (046) 9901-7594

**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 038/2021, INEXIGIBILIDADE nº 022/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 131/2021
TERMO DE APOSTILAMENTO 002/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **SIDINEIA R. BALANSIN PSICOLOGIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 40.817.458/0001-52, com sede na Rua Comandador Araujo, n.º S/N, centro, na cidade de Sulina/PR, CEP 85.565-000, neste ato representada por Sidineia Rossi Balansin, portadora do RG n.º 9.268.660-4 SSP-PR e CPF n.º 051.412.299-47, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

Excluir a profissional Elizandra Muller Ogliari, CRESS/PR 8034 do contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo de apostilamento, ratificadas.

Pato Branco/PR, 07 de outubro de 2021.

PAULO
HORN:55407552
949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
CONTRATANTE

DESPACHO ADMINISTRATIVO

**REF: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2021**

1. Considerando a solicitação do prestador para exclusão de profissional do contrato de prestação de serviços;
1. **AUTORIZO** a promoção do termo de apostilamento do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 08 de novembro de 2021.

**PAULO HORN
PRESIDENTE**

**Re: Exclusão da profissional Elizandra Muller**

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

14 de outubro de 2021 15:57

Para: MG Contadores e Associados <mgcontadoreseassociados@gmail.com>, sidi néia <sidi_rossibalansin@hotmail.com>

Boa tarde Sidineia,

Segue em anexo termo de apostilamento 002/2021 realizado no contrato, para conhecimento.

Atenciosamente,
Cassiane

Em qui., 7 de out. de 2021 às 16:30, MG Contadores e Associados <mgcontadoreseassociados@gmail.com> escreveu:

Boa tarde

Solicito a exclusão da profissional Elizandra Muller Ogliari, do contrato 131 2021

qualquer dúvida estou a disposição

--

*Favor confirmar o recebimento do e-mail.
Obrigada!*

Att,

MG Contadores Associados

Fone: (046) 3242 3104

Celular: (046) 98801 1761

Celular: (046) 9901-7594

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

Termo de Apostilamento A PSICOLOGIA.pdf

195K



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CREDCIAMENTO 003/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 038/2021,
INEXIGIBILIDADE n.º 022/2021, CONTRATO N.º 131/2021
TERMO ADITIVO 001/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **SIDINEIA R. BALANSIN PSICOLOGIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 40.817.458/0001-52, com sede na Rua Comandador Araujo, n.º S/N, centro, na cidade de Sulina/PR, CEP 85.565-000, neste ato representada por Sidineia Rossi Balansin, portadora do RG n.º 9.268.660-4 SSP-PR e CPF n.º 051.412.299-47, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e acréscimo de valor, bem como a ampliação da carga horária da profissional da área de psicologia, referente ao **Contrato n.º 131/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **17/03/2022** à **17/03/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

Ampliar a carga horária em 10 (dez) horas semanais, considerando 12 (doze) sessões por período, a partir do dia 17 de março de 2022.

A contratada continuará disponibilizando a profissional **Sidineia Rossi Balansin**, inscrita no CRP **08/23414**, para a execução dos serviços na Unidade de Saúde do Município de Sulina/PR.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 144.000,00
ADITIVO I - ACRÉSCIMO	R\$ 92.160,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 236.160,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam acrescidas as seguintes disposições de BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS, no contrato aditado:

A Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei n.º 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS n.º 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto n.º 10.046/2019.

Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 04 de janeiro de 2022.

Sidineia



Sidineia R. Balansin
SIDINEIA ROSSI BALANSIN
CONTRATADA

Sidineia R. Balansin
Psicóloga
CRP 08/23414

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

Assinado de forma digital por
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941

PAULO HORN:55407552949
Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

PAULO HORN
CONTRATANTE

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
Dados: 2022.03.04 08:12:25 -03'00'

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

**DESPACHO ADMINISTRATIVO****REF: ADITIVO Nº 001/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 131/2021**

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 131/2021, terminará em 16 de março de 2022;
2. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando-se o ofício nº 001/2022 da Secretaria de Saúde do Município de Sulina/PR, solicitando a ampliação da carga horária para 30 (trinta) horas semanais;
5. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076
6. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
7. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 04 de janeiro de 2022.

PAULO
HORN:554075
52949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE



FMS | PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR

000109

CNPJ 09.004.299/0001-27

Ofício nº 001/2022

Sulina, 03 de janeiro de 2022

Ao Sr.
PAULO HORN
Presidente
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Pato Branco - PR

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 003/2019, que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde;

Considerando a não existência de profissional psicólogo lotado integralmente na secretaria de saúde;

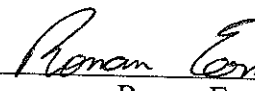
Considerando a alta demanda de situações que exigem o atendimento desse tipo de profissional, principalmente com as demandas de saúde mental que estão ocorrendo devido a pandemia ocasionada pela COVID-19;

Venho através do presente solicitar a renovação do contrato nº 131/2021 de vossa lavra, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Sulina-PR.

Justifica-se a renovação do objeto e ampliação do mesmo para 30 horas semanais, visando manter a integração com as equipes de Saúde da Família (eSF) e Atenção Primária a Saúde, ampliando a oferta de serviços e tendo melhor resolutividade dos casos demandados.

Sem mais para o momento, me coloco a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Ronan Ernzen
Secretário Municipal
Set. de Saúde
03/01/2022
Prefeitura Municipal de Sulina

Rua Tupinambá, 869 – Sulina/Pr – CEP: 85565000 – Telefone: (46) 32441304 - 84127376
E-mail: sulinasaude@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.817.458/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2021
NOME EMPRESARIAL SIDINEIA R BALANSIN PSICOLOGIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESPACO CUIDAR	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RUA COMANDADOR ARAUJO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 85.565-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SULINA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO MGCONTADORESEASSOCIADOS@GMAIL.COM	
TELEFONE (46) 3242-3104		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/01/2022 às 13:58:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SIDINEIA R BALANSIN PSICOLOGIA**
CNPJ: **40.817.458/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

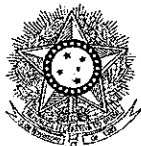
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:52:47 do dia 03/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2022.

Código de controle da certidão: **04A2.92F6.CC98.6738**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIDINEIA R BALANSIN PSICOLOGIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.817.458/0001-52
Certidão nº: 152211/2022
Expedição: 04/01/2022, às 13:57:21
Validade: 02/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIDINEIA R BALANSIN PSICOLOGIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.817.458/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.817.458/0001-52
Razão Social: S E PSICOLOGIA E ASSISTENCIA SOCIAL LTDA
Endereço: RUA COMANDADOR ARAUJO 18.974 / CENTRO / SULINA / PR / 85565-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

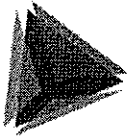
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2022 a 31/01/2022

Certificação Número: 2022010202404655475545

Informação obtida em 04/01/2022 13:58:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ <input type="checkbox"/> Número documento
	40817458000152
Nome	
Tipo de Sanção	
Todos <input type="checkbox"/>	
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até
Situação:	Todas <input type="checkbox"/>
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 11/2022

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 003/2019 - (prorrogação/ ampliação de carga horária e período/ inclusão de profissional):

- Termo Aditivo 002-2022 - Contrato 027-2021 - MONY ROBSON ZUCHI;
- Termo Aditivo 001-2022 - Contrato 131-2021 - SIDINEIA R BALANSIN PSICOLOGIA;
- Termo Aditivo 005-2022 - Contrato 084-2020 - MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA;
- Termo Aditivo 001-2022 – Contrato 053 - 2021 - PAULO VICTOR CARLETTO BLANK LTDA;
- Termo Aditivo 001-2022 - Contrato 408-2021 - BRUNA BADOTTI FISIOTERAPIA LTDA;

Credenciamento 003/2017 - (Alteração de vigência/ inclusão de profissional):

- Termo Aditivo 009-2022 - Contrato 081-2018 - CLÍNICA RADIOLÓGICA DO SUDOESTE LTDA;
- Termo Aditivo 003-2022 - Contrato 042-2019 - SEMESP LTDA;

Credenciamento 002/2017 - (Inclusão de exames):

- Termo Aditivo 008-2022 - Contrato 208-2019 - PALUDO E GIACOMETTI LTDA;

2 – A alteração que pretende a majoração de carga horária contratada ou a prorrogação da vigência no âmbito do Credenciamento 03/2019 deve-se observar os motivos justificadores do lançamento do Edital (necessidade temporária dos Municípios consorciados respectivamente), preferencialmente registrados pelo Município requisitante (até porque figurou como anuente no contrato original), com a respectiva indicação de dotação orçamentária dado o impacto no valor do contrato, bem como se respeitar o rodízio/distribuição equitativa entre todos os credenciados, conforme disponibilidade informada, não bastando para tanto o particular manifestar sua vontade.

3 – As prorrogações contratuais se pautam em editais de credenciamento ainda em vigor¹, ficando evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, bem como no disposto no artigo 57 da lei 8.666/93², com a ressalva de que

¹ Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente

² "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**CREDENCIAMENTO 003/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 038/2021,
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 022/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 131/2021**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2021
CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SIDINEIA
R. BALANSIN PSICOLOGIA.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **SIDINEIA R. BALANSIN PSICOLOGIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 40.817.458/0001-52, com sede na Rua Comandador Araujo, n.º S/N, centro, na cidade de Sulina/PR, CEP 85.565-000, neste ato representada por Sidineia Rossi Balansin, portadora do RG n.º 9.268.660-4 SSP-PR e CPF n.º 051.412.299-47, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado, com fundamento no art. 78, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 131/2021, cuja vigência iniciou-se em 17 de março de 2021, e foi prorrogado pelo aditivo 001/2022 até 17/03/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Por força do presente Termo de Rescisão, encerra-se o Contrato de prestação de serviços nº 131/2021, em 01 de fevereiro de 2023.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor remanescente do contrato será suprimido.

CLAUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos deste instrumento, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais necessários.

SIDINEIA ROSSI
BALANSIN:051
41229947

SIDINEIA ROSSI BALANSIN
CONTRATADA

Pato Branco/PR, 01 de fevereiro de 2023.

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88

DESPACHO ADMINISTRATIVO
REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2021

1. Considerando o Ofício nº 004/2023 enviado pela Secretária Municipal de Saúde de Sulina/PR, solicitando a rescisão do contrato de prestação de serviços nº 131/2021;
2. Considerando a solicitação do prestador para a rescisão;
3. Considerando que o interesse público de atenção ao paciente será suportado pelo Município;
4. Considerando que a referida rescisão não resulta em prejuízo à Administração Pública, pelos motivos expostos;
5. **AUTORIZO** a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 01 de fevereiro de 2023.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

- ✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**
Assinou em 25/07/2023 às 16:07:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **PAULO HORN**
Assinou em 25/07/2023 às 16:15:03 com o CPF ***.075.529-**, em nome de PAULO HORN, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**
Assinou em 26/07/2023 às 07:27:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

KVZ MKJ PMD W57



**FMS | PREFEITURA MUNICIPAL
DE SULINA - PR**

CNPJ 09.004.299/0001-27

000120

Ofício nº 004/2023

Sulina, 03 de fevereiro de 2023

Ao Sr.
PAULO HORN
Presidente
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Pato Branco - PR

Considerando o Edital de Chamamento Público 003/2019, que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde;

Considerando ofício enviado pela atual empresa prestadora desse serviço, a qual não conseguiu dar continuidade na prestação de servidor desde o dia 01/02/2023;

Considerando que atualmente dispomos de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para suprir a vaga e demanda dessa prestação de serviço.

Venho através do presente solicitar o descredenciamento da empresa SIDINEIA R. BALANSIN PSICOLOGIA, prestadora do serviço através do Contrato Nº 131/2021, com o CNPJ 40.817.458/0001-52, sem prejuízos para as partes.

Sem mais para o momento, me coloco a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários,

Atenciosamente,

Ronan Ernzen
Secretário Municipal de Saúde

Rua Tupinambá, 869 – Sulina/Pr – CEP: 85565000 – Telefone: (46) 32441304 - 984127376
E-mail: saude@sulina.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RONAN ERNZEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sulina.1doc.com.br/verificacao/4307-0F69-98CO-6C25> e informe o código 4307-0F69-98CO-6C25





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4307-0F69-98C0-6C25

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RONAN ERNZEN (CPF 064.XXX.XXX-51) em 06/02/2023 14:48:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sulina.1doc.com.br/verificacao/4307-0F69-98C0-6C25>

SIDINEIA R. BALANSIN PSICOLOGIA.
CNPJ: 40.817.458/0001-52
RUA COMANDADOR ARAUJO – CENTRO SULINA –PR
CEP: 85.565-000

OFICIO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

À empresa SIDINEIA R BALANSIN PSICOLOGIA legalmente registrada no CNPJ: 40.817458/0001-58, com sede na RUA COMANDADOR ARAUJO – CENTRO do município de SULINA –PR. Através de seu representante legal, SIDINEIA ROSSI BALANSIN, BRASILEIRA, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 92686604, expedida por SSP e CPF: nº 051.412.299-47, residente e domiciliada na cidade de Sulina - PR, na RUA COMANDADOR ARAUJO, nº S/N, CENTRO, CEP: 85565-000. Vem através desta solicitar o Cancelamento do Contrato de prestação de serviços nº 131/21(Atendimento Em Psicologia) qual forneço a entidade Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), até a presente data.

Tal solicitação tem caráter e motivações pessoais. Desse modo a partir da presente data declara não ter mais vínculo com o quadro de prestadores de serviços.

Certos da boa acolhida desta solicitação, solicito confirmação do cancelamento requisitado.

Sulina- PR, 02 de Fevereiro de 2023.



SIDINEIA ROSSI BALANSIN
CPF:051.412.299-47

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 48/2023

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 003/2017

- Termo de Rescisão 187/2022 - NUNES OJEDA & SGUISSARDI NUNES LTDA;
- Termo de Rescisão 446/2021 - ZAPAROLI SERVICOS MEDICOS LTDA;
- Termo Aditivo 001/2023 – Contrato 123/2023 – JULIO CESAR ALVES MOREIRA;

Credenciamento 001/2018

- Termo Aditivo 083/2023 - Contrato 210/2018 – INSTITUTO POLICLÍNICA;

Credenciamento 003/2019

- Termo Aditivo 001/2023 – Contrato 121/2022 – TAINARA BARBIERI;
- Termo de Rescisão 021/2022 - GUILHERME XAVIER DEDOMENICO;
- Termo de Rescisão 198/2022 - JULIO CESAR ALVES MOREIRA;
- Termo de Rescisão 412/2022 - CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA;
- Termo de Rescisão 368/2022 - C S ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA;
- Termo de Rescisão 131/2021 - SIDINEIA R. BALANSIN PSICOLOGIA;
- Termo de Rescisão 238/2022 - MARIANA APARECIDA PACHECO HARTMANN;
- Termo de Rescisão 522/2021 - ANGELA HOPPEN SERVICOS MEDICOS LTDA.

2 – Nos aditivos que preveem a inclusão de procedimentos/exames/ no âmbito dos Editais indicados, com indicação orçamentária, pressupõe-se que o Setor Consulente verifique a documentação dos profissionais já cadastrados, se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância.

3- Para os Termos de Rescisão de contratos firmados sob a égide do Edital nº 03/2017, há registro da mútua vontade das partes, assim como nos firmados no âmbito do Edital nº 03/2019.


4 - Quanto ao Termo Aditivo de prorrogação de prazo firmado no âmbito do Credenciamento 003/2019, reitera-se a posição dessa Assessoria Jurídica de que as alterações desta natureza devem observar os motivos justificadores do lançamento do Edital (a manutenção da necessidade temporária dos Municípios consorciados na contratação do serviço, por dificuldade em promovê-la de forma direta).



4 – Tal ponderação (do caráter excepcional desta contratação e aditivos pelo Consórcio) deve ser feita e registrada pelo Município requerente.

5 Satisfeitas tais condições, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 17 de abril de 2023.



María Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313